

Estado do Ceará

LEI N°. 2.146, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense ao Senhor JOÃO RICARDO PINHO.

Parágrafo Único. O título a que se refere o *caput* deste artigo será outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 03 de março de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU